ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1554/2015

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE."

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 07/12/2015 **Sanção:** 07/12/2015

LEI MUNICIPAL Nº. 1.554/2015 Em, 07 de dezembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Plenário da Câmara Municipal o seguinte:

L E I

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 22.621,71(vinte e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).

Art.2º Para abertura de crédito adicional Suplementar por remanejamento, aberto no art.1º desta Lei, será utilizado recursos de que trata o Artigo 43 §, 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, por suplementação de dotação orçamentária no valor de R$ 22.621,71(vinte e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

05 - Secretaria Municipal de Educação.....R$ 22.621,71
05.001.12.361.0005.2053 – Manutenção do FUNDEB 40%
33.90.30.00 – Material de consumo.....R$ 6.564,00
05.001.12.361.0005.1005 – Man. Do Progr. De Apoio Financ. Ao Ensino Prof.
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$ 3.500,00
05.001.12.361.0005.2057 – Manutenção do Salário Educação
33.90.30.00 – Material de consumo.....R$ 225,00
05.001.12.361.0005.2090 – Manutenção da SEMEC-MDE 5% E 25%
33.90.30.00 – Material de consumo.....R$ 4.452,71
33.90.14.00 – Diária Pessoal Civil.....R$ 3.500,00
05.001.12.361.0005.2068 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
33.90.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física.....R$ 4.380,00

Total Geral.....R$ 22.621,71

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

ANULA

05 - Secretaria Municipal de Educação.....R$ 22.621,71
05.001.12.361.0005.1001 – Programa de Apoio Fin. As Esc. Munic. PAFEM
33.50.43.00 – Subvenção Social.....R$ 1.251,50
33.90.30.00 – Material de consumo.....R$ 5.250,00
05.001.12.366.0005.2061 – Man. Da Merenda Escolar
33.90.30.00 – Material de consumo.....R$ 116,14
05.001.12.361.0005.2053 – Manutenção do FUNDEB 40%
33.90.93.00 – Indenização e restituição.....R$ 238,65
05.001.12.361.0005.2057 – Manutenção do Salário Educação
33.90.92.00 – Despesa com exercício anterior.....R$ 225,00
05.001.12.361.0005.2090 – Manutenção da SEMEC-MDE 5% E 25%
33.90.18.00 – Auxílio Financ. ao Estudante .....R$ 176,00
33.90.92.00 – Despesa com exercício anterior.....R$ 490,17
33.90.93.00 – Indenização e restituição.....R$ 157,00
05.001.12.365.0005.2068 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
33.90.92.00 – Despesa com exercício anterior.....R$ 261,90
44.90.52.00 – Equipamento e material permanente.....R$ 250,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 4.380,00
05.001.12.361.0005.2204 – Manutenção do PDDE
33.90.30.00 – Material de consumo.....R$ 4.801,00
05.001.12.365.0005.2203 – Manutenção do Prog.Jovens e Adultos - EJA
33.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
44.90.52.00 – Equipamento e material permanente.....R$ 24,35

Total Geral.....R$ 22.621,71

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 07 de dezembro de 2015.

APROVADO
EM 07 / 12 / 2015
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em 07/12/2015

SANCIONADO
Em 07/12/2015
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal